



Prefeitura Municipal dos Bezerros

Estado de Pernambuco

LEI Nº 03/70.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores votou favorável, e eu Decreto e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Educação deste Município, que será diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A Secretaria acima, terá as funções específicas de fiscalizar, coordenar e estabelecer normas dentro dos princípios pedagógicos modernos, para o completo êxito no setor educacional, bem como, desempenhar todas as atribuições inerentes à estrutura do ensino primário deste Município.

Art. 2º - Fica igualmente criado o Cargo em Comissão de Secretário de Educação deste Município, Símbolo CC-1, com a remuneração mensal de NCR\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos), cujo titular a ser nomeado, o será por livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Para fazer face as despesas oriundas desta Lei, esta Municipalidade lançará mão das disponibilidades financeiras constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal dos Bezerros, em 07 de março de 1970.

Romeu de Góes

 - P r e f e i t o -

a) Romeu de Góes.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 07/03/1970

Romeu de Góes

 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO